



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

AVISO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

***Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRID E FORNECIMENTO DE GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE VIRADA DE ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE PATIS/MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente edital visa atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abrindo prazo às pessoas jurídicas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas para contratação do objeto retro mencionado.

- **LOCAL DE ENTREGA OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**
As propostas poderão ser enviados pelo e-mail licitacao@patis.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitação - Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000.
- **DATA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:**
 - a) Protocolo no Setor de Licitação: As propostas dos interessados serão recebidas das **07h00min às 12h00min do dia 20/12/24 ao dia 24/12/24.**
 - b) Enviadas por E-mail: As propostas dos interessados serão recebidas das **00h00min do dia 20/12/24 às 23h59min do dia 24/12/24.**
- **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitação, das 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, ou ainda no Portal desta Prefeitura: patis.mg.gov.br / Esclarecimentos: Diretamente “in loco” no Setor de Licitação ou pelo telefone (38) 3239-8131 ou 8120.
- **DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patis será contatada (via e-mail) para envio da **documentação de habilitação**, que deverá ser entregue protocolada no Setor de Licitação (em mãos ou via postal/correios) ou via-email licitacao@patis.mg.gov.br, comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas poderão ser enviados pelo e-mail licitacao@patis.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitação - Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000.

- **DATA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:**
 - Protocolo no Setor de Licitação: As propostas dos interessados serão recebidas das **07h00min às 12h00min do dia 20/12/24 ao dia 24/12/24.**
 - Enviadas por E-mail: As propostas dos interessados serão recebidas das **00h00min do dia 20/12/24 às 23h59min do dia 24/12/24.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: licitacao@patis.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <http://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/editais>

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRID E FORNECIMENTO DE GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE VIRADA DE ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE PATIS/MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste órgão.

2.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente (se o caso) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - A estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021), a critério da Administração Pública¹.

3.2 - Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital. Após a fase de envio das propostas a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

3.3. Se o valor da proposta de menor valor global estiver acima do valor de referência da pesquisa de mercado realizada a Comissão de Contratação entrará em contato com o representante para a negociação do valor, caso a pessoa jurídica que apresente a menor proposta não conseguir baixar o preço em relação ao valor de referência (menor valor) dessa municipalidade, a Comissão entrará em contato com os demais participantes, na ordem de classificação, não conseguindo negociar com os fornecedores valores iguais ou menores que aqueles estabelecidos no preço de referência, a Comissão de Contratação entrará em contato com a empresa que ofertou o menor valor global na pesquisa de mercado inicial para possível negociação, e esta será intimada para apresentação da documentação no prazo de 02 (duas) horas. Sanada as tentativas de negociação e não obtendo resultado satisfatório, o processo será declarado **frustrado**.

IV - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site, e a respectiva proposta de preços deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@patis.mg.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Patís, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite de data para Apresentação da Proposta de Preços:

- a) Protocolo no Setor de Licitação: As propostas dos interessados serão recebidas das **07h00min às 12h00min do dia 20/12/24 ao dia 24/12/24.**
- b) Enviadas por E-mail: As propostas dos interessados serão recebidas das **00h00min do dia 20/12/24 às 23h59min do dia 24/12/24.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Setor de Licitações, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se o caso), o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

unitário e total, devidamente assinada por seu representante legal, até a data e o horário final estabelecidos para entrega/envio.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários referentes, devendo obedecer ao valor estipulado por essa municipalidade, caso os valores excedam a referência será utilizado o critério estabelecido no item 3, subitem 3.3 deste edital.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pela Prefeitura Municipal de Patis, que comunicará a pessoa jurídica vencedora (via e-mail), ou seja, de melhor proposta, para apresentar a documentação de habilitação que deverá ser enviada via e-mail ou entregue por meio de protocolo no Setor de Licitação, comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de 02 (duas) horas após declarada vencedora, com respectiva convocação.

4.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.3.1.5 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.2. – REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.2.1 - Comprovação de capacidade técnica através de no **mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da pessoa jurídica participante desse processo, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ou superior ao descrito no objeto deste termo.

4.3.2.1.1 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Especificação dos serviços executados.

b) Período de execução.

c) Identificação completa (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, outras informações pertinentes) da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado responsável pela emissão,

d) Demonstração quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços executados.

4.3.3. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

4.3.3.2 - Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela **Receita Federal**, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

4.3.3.3 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

4.3.3.4 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

4.3.3.5 - Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.3.3.6 - Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.3.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (estadual/distrital) ou (municipal/distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.4. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.3.4.1- **Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório judicial da sede do licitante**, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado nesta certidão o prazo de validade, esta será considerada como sendo de **90 (noventa) dias**.

4.3.4.1.1- Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

4.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

a) Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);

b) Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) (ANEXO IV);

c) Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo (ANEXO V);

d) Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VI);

e) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (ANEXO VII);

f) Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021 (ANEXO VIII); e

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

g.1) Em substituição aos Cadastros descritos na alínea “g” do subitem 4.3.5 (acima), poderá ser apresentada a Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

g.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g.3) As consultas de que tratam a alínea “g” e “g.1” do subitem 4.3.5 (acima), poderão ser realizadas pela Comissão de Contratação durante a análise da documentação de habilitação.

4.3.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.3.6.1 - A Comissão de Contratação efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.3.6.2 - Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.3.6.3 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.6.4 - Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.3.6.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de sua apresentação, **exceto** os atestados de capacidade técnica.

4.3.6.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

4.3.6.7 - Uma vez incluído no Processo Administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4.3.6.8 - O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser **DILIGENCIADO(S)** pela Comissão de Contratação, bem como quaisquer outros documentos apresentados.

4.3.7 – EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3.7.1. A Contratação Direta será realizada em um lote com vários itens, com EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, do ramo pertinente ao objeto deste Edital de Contratação Direta, conforme disposições do Art. 4º da Lei 14.133/21 que dispõe:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

4.3.7.1. Caso não ocorra participação de empresa enquadrada como ME/EPP/EQUIPARADAS, a Comissão de Contratação poderá efetivar análise de proposta de outras empresas não classificadas como ME/EPP/Equiparadas, dando seguimento ao processo de contratação.

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, e ainda acompanhada das certidões de regularidade conforme regulamenta a Lei Federal 14.133/24; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios).

5.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste termo e no termo de referência.

5.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Patis poderá revogar o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- 7.2. A Prefeitura Municipal de Patis deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa municipalidade.
- 7.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 7.6. ANEXO I – Justificativa de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Apêndice I);
- 7.7. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 7.8. ANEXO III – Minuta Contratual;
- 7.9. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 7.10. ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);
- 7.11. ANEXO VI - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 7.12. ANEXO VII - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 7.13. ANEXO VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor);
- 7.14. ANEXO IX - Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Patis-MG, 18 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO I
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação (fase preparatória do certame) que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inciso XX, da Lei Nacional n.º 14.133/2021).

Embora o novo arcabouço legal das contratações públicas não trate de modo extensivo acerca da dispensa do ETP, a norma sugere a possibilidade de não confecção do ETP nas contratações diretas, posto que o art. 72, inciso I, da Lei Nacional n.º 14.133/2021 menciona que as dispensas e inexigibilidades serão instruídas, dentre outros elementos, pelo documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG¹ respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: “o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, **a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada**, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP”.

(Grifos nossos)

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES² aduziu que o ETP poderá ser dispensado em situações emergenciais, assim como no caso de guerra ou grave perturbação da ordem, **bem como na hipótese de dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado**. Da mesma maneira, na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, posto que já houve a elaboração do ETP no fechamento do primeiro acordo e, portanto, desde que respeitados os termos e o preço pactuados, poderia ser dispensada a realização de novo instrumento.

(Grifos nossos)

O objeto da futura contratação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRID E FORNECIMENTO DE GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE VIRADA DE ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE PATÍS/MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em breve pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Cultura no termo de referência do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 do CONSÓRCIO

¹TCE – MG – Processo n.º 1102289 – Consulta – Tribunal Pleno. Deliberado em: 08/03/2023.

²TCE – ES – Parecer Consulta n.º 00019/2020-1 – Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, o montante global do objeto para execução dos serviços relacionados abaixo ficou em de R\$ 42.248,75 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
0001	LOCAÇÃO DE PALCO 08MX06M, TETO ESTILODUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMODE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO,PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DEMADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHOCORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COMCAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M²,COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÁOAINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DECONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAISRASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAISSOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 MCONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISOAOTETODENO MÍNIMO7M(PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01CAMARIN 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UNID	1,000
0002	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q - 30 COMESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 07X06X6M,COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBREESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES,CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AMONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTALSEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADAAPRESENTAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE,OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO EHOSPEDAGEM).	UNID	1,000
0003	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260KVA,SILENCIADO A 80kwa, INSTALADO SOBRECAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO EFREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO,FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTORGERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS	UNID	1,000
0004	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES PARABÓLICOS, TIPOLAMPADA PAR 64, COM FILTERS DE CORES EFOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER'SDAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED3,0 WAT'S RGB, 01 MÁQUINA GERADORA DEFUMAÇA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS,CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. MAIS MAQUINA DE FUMAÇA, (INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO EHOSPEDAGEM)	UNID	1,000
0005	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE E CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COMALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS PORLADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERS PORLADO,01MESADESOMCOM36CANAIS,06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADORDE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CDPLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIACOMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.(INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO EHOSPEDAGEM). SOM PA 8/8	UNID	1,000
0006	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED P4, 10MM, 01 PAINÉ DE 4.00 X 3.00, DE ALTARESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO EGRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIOPARA MONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE,OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO EHOSPEDAGEM)	UNID	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Logo, ao que tudo indica em função do baixo valor envolvido e ainda a simplicidade de obrigações, não se vê a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos ser possível, por meio do próprio Termo de Referência normatizar tal demanda, a partir da necessidade existente.

Para o objeto de contratação aqui mencionado deverá ser elaborado o Termo de Referência, que conterà informações a respeito dos quantitativos, aspectos qualitativos, valores e demais normas pertinentes.

O racional acima se aplica, sobretudo, nas hipóteses de **dispensa de licitação**.

Neste seguimento justificamos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar pelas razões aqui já ditas e ainda em conformidade ao art. 13 do Decreto Municipal 885/2023 e art. 72, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que prevê respectivamente:

Art. 13. As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

(...)

(Grifos nossos)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

(Grifos nossos)

Portanto, embora a elaboração do estudo técnico preliminar seja, regra geral, obrigatória, dada a sua importância, a própria legislação, como também as jurisprudências de algumas Cortes de Contas, admitem a simplificação ou dispensa do estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Nessa temática entendemos que é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para evento, incluindo palco, som, iluminação, grid e fornecimento de gerador, para realização da festa de virada de ano no dia 31 de dezembro de 2024, na cidade de Patis/MG.

Patis-MG, 16 de dezembro de 2024.
(Data de emissão)

Alessandro Pereira da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Valmir Moraes de Sá
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

APÊNDICE I DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA-TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços de locação de estrutura para evento, incluindo palco, som, iluminação, grid, e fornecimento de gerador, para a realização da festa de Virada de Ano no dia 31 de dezembro de 2024, na cidade de Patis/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO 08MX06M, TETO ESTILODUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMODE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO,PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DEMADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHOCORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COMCAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M²,COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃOAINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DECONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAISRASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAISSOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 MCONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISOAOTETODENO MÍNIMO7M(PÊ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01CAMARIN 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADA (INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇOMONTAGEMALIMENTAÇÃOEHOSPEDAGEM)
2	1	UNID	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q - 30 COMESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 07X06X6M,COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBREESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES,CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AMONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTALSEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADAAPRESENTAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE,OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO EHOSPEDAGEM).
3	1	UNID	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260KVA,SILENCIADO A 80kwa, INSTALADO SOBRECAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO EFREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO,FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTORGERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS
4	1	UNID	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES PARABÓLICOS, TIPOLAMPADA PAR 64, COM FILTORS DE CORES EFOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER'SDAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED3,0 WAT'S RGB, 01 MÁQUINA GERADORA DEFUMAÇA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS,CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. MAIS MAQUINA DE FUMAÇA, (INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO EHOSPEDAGEM)
5	1	UNID	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE E CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COMALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS PORLADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERS PORLADO,01MESADESOMCOM36CANAI,06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADORDE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CDPLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIACOMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.(INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO EHOSPEDAGEM). SOM PA 8/8
6	1	UNID	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED P4, 10MM, 01 PAINÊ DE 4.00 X 3.00, DE ALTARESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO EGRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE,OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO EHOSPEDAGEM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

1.2.O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, contados a partir da assinatura.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O reveillon do município de Patis-MG, é um evento tradicional de grande importância para a população, pois é uma oportunidade para o comércio local aumentar seu faturamento neste período festivo, além de ser uma possibilidade de lazer e um vínculo dos moradores.

2.2.O reveillon na cidade atrairá não somente a população de Patis, mas um fluxo de turistas que vem de outros municípios para prestigiar o festejo.

2.3.No que tange ao evento festivo, a Secretaria Municipal de Cultura visa proporcionar aos moradores a cultura, inclusão social, turismo, lazer e entretenimento para a população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A proposta apresentada refere-se à **prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos** necessários para a **realização da festa de Virada de Ano**, no dia **31 de dezembro de 2024**, na cidade de **Patis/MG**. O ciclo de vida da solução abrange desde a concepção, instalação, operação, até a desmontagem e retirada das estruturas, garantindo uma entrega completa e eficiente do evento. A solução contempla os seguintes serviços e produtos:

Estrutura de Palco

- Fornecimento e montagem de **palco de 8m x 6m** com estrutura de aço/alumínio de alta resistência.
- Plataforma nivelada com piso antiderrapante e acabamento estético.
- Equipamentos de segurança: escadas com corrimão, fixações e saídas de emergência.
- Responsabilidade pela desmontagem e retirada do palco após o evento.

Sistema de Som

- Equipamentos de sonorização de alta potência para eventos ao ar livre:
 - Caixa de som line array (mínimo 6 unidades por lado),
 - Subwoofers (4 unidades),
 - Microfones sem fio (4 unidades) e com fio,
 - Mesa de som digital de no mínimo 32 canais,
 - Amplificadores de potência compatíveis,
 - Cabeamento e acessórios necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- Técnico responsável para montagem, testes e operação durante o evento.

Sistema de Iluminação Cênica

- Equipamentos para iluminação dinâmica e decorativa:
 - 12 moving heads (robóticas),
 - 8 refletores LED PAR 64,
 - Efeitos especiais (strobo, haze),
 - Painel de controle DMX para operação sincronizada.
- Montagem e operação por técnico especializado durante todo o evento.

Painel de LED

- Painel de LED de alta definição (P3 ou superior), com área mínima de **4m x 2m**.
- Sistema de transmissão para exibição de vídeos, imagens e contagem regressiva.
- Inclusão de equipamentos de controle, cabeamento e suporte estrutural.
- Técnico responsável para configuração, operação e manutenção durante o evento.

Gerador de Energia

- Gerador trifásico de no mínimo **120 KVA**, adequado para suportar simultaneamente:
 - Sistema de som,
 - Iluminação,
 - Painel de LED.
- Fornecimento de combustível e operação técnica durante todo o evento.
- Atendimento a normas de segurança e instalação em área específica.

Grid Metálico

- Montagem de estrutura metálica (grid) para sustentação dos equipamentos de som, iluminação e painel de LED.
- Garantia de segurança, estabilidade e conformidade com normas técnicas vigentes.
- Desmontagem após o evento.

Equipe Técnica

- Fornecimento de profissionais qualificados para:
 - Montagem e desmontagem de palco, grid, som, iluminação e painel de LED,
 - Operação técnica dos sistemas de som, iluminação e vídeo durante o evento, acompanhamento de testes e resolução de imprevistos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

A solução mais viável e mais vantajosa para a Administração é realizar a aquisição por meio de dispensa de licitação para contratações de menor valor, conforme **Art. 6º, inciso XXIII** e **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **Sustentabilidade:** A utilização de equipamentos com eficiência energética comprovada, especialmente o gerador, que deverá apresentar selo de eficiência energética do *INMETRO* ou equivalente;

A destinação correta de resíduos gerados durante a montagem, realização e desmontagem do evento, conforme legislação ambiental vigente;

4.2. **Indicação da marca ou modelo:** Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes características mínimas para os equipamentos, de acordo com as descrições dos itens no item 1.1 e 3.

4.3. **Da exigência de amostra:** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar aspectos mínimos de aceitabilidade como: Estrutura metálica segura, resistente e adequada para o suporte de peso dos equipamentos e equipe técnica; Clareza, alcance e potência de áudio para a área estimada; cobertura de luz adequada ao ambiente; estabilidade energética durante o evento.

4.4. **Da exigência de carta de solidariedade:** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. **Garantia da contratação:** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. Para os serviços que demandam capacidade técnica a empresa contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU

4.8. Executar todos os serviços e instalações obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de montagem da estrutura para o evento será realizado no dia 30 ou 31 de Dezembro, assegurando testes de todos os equipamentos;

5.2. O evento será realizado no dia 31 de Dezembro, e a desmontagem da estrutura será no dia 01 de janeiro de 2025.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Ficará um responsável para monitorar a montagem, operação e desmontagem da estrutura.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS E MEIOS DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da estrutura locada (palco, som, iluminação, grid e gerador), acompanhada da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no dia 31 de Dezembro de 2024, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução do serviço, qualidade e conformidade da estrutura fornecida e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo não poderá ser excepcionalmente prorrogado, mesmo quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

7.8. Liquidação. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.12. O pagamento referente à **prestação de serviços de locação de estrutura para evento, incluindo palco, som, iluminação, grid e fornecimento de gerador**, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022*.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou outro que venha a substituí-lo.

FORMA DE PAGAMENTO

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. A solução para a contratação (objeto deste termo) é o agrupamento de itens em um único lote, para que não ocorra prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

8.3. Considerando as características e as quantidades dos objetos necessários, o período informado e os valores estimados, conclui-se que a melhor solução e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado seria adquirir o critério de julgamento menor preço GLOBAL, sendo uma maneira de suprir, as necessidades provenientes desta secretaria.

8.4. O fornecimento do objeto será **integral**, com entrega, montagem, desmontagem e retirada da estrutura locada (palco, som, iluminação, grid e gerador) para a realização do evento **Festa de Virada de Ano**, no dia **31 de dezembro de 2024**, na cidade de **Patis/MG**.

9 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

F) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

G). Ato de autorização para o exercício da atividade de **locação de estruturas para eventos**, expedido por **órgão competente**, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

H) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição e regularidade fiscal no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- e) Locação e montagem de estruturas para eventos de grande porte, com fornecimento de palco, som, iluminação, grid e geradores;
- f) Realização de eventos de relevância pública, com participação de grande número de pessoas, com fornecimento de equipamentos de alta qualidade;
- g) Atendimento à necessidade de eventos realizados em espaços públicos ou em locais de difícil acesso, exigindo conhecimento técnico na logística de montagem e operação.
- h) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, desde que atendam às características mínimas exigidas.
- i) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que a filial tenha comprovado a execução do serviço relacionado ao objeto da licitação.
- j) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do serviço, dentre outros documentos relevantes.
- k) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- l) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a locação e montagem da estrutura do evento, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- m) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados para a execução dos serviços;
- n) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução do contrato;
- o) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107, comprovando que a cooperativa está regularizada para atuar na área de prestação de serviços de eventos;
- p) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- q) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Registros de presença dos cooperados que executarão o contrato nas últimas assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

r) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

O valor unitário de pesquisa de mercado não será divulgado nesse termo. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com o preço médio ficará à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO: Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios pela seguinte dotação:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
0992	09.01.01..04.392.0020.2074.3.3.90.39.00	1500000000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Patís/MG, 16 de Dezembro de 2024.
(Data de emissão do TR)

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

0003	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260KVA, SILENCIADO A 80kwa, INSTALADO SOBRECAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO EFREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS	UNID	1			
0004	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES PARABÓLICOS, TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RÍDEIS DAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. MAIS MÁQUINA DE FUMAÇA, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UNID	1			
0005	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE E CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 PÓLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERS POR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SOM PA 8/8	UNID	1			
0006	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED P4, 10MM, 01 PAINEL DE 4.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UNID	1			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: _____ (Não inferior a 60 dias).

Declaramos sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente Dispensa de Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- d) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante a participar ou não desta Dispensa;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da Dispensa antes da adjudicação do seu objeto;
- f) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes do envio das propostas,
- g) Que os preços apresentados e os valores que vier a negociar (conforme o caso) não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado; e
- g) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Número do CPF e/ou Carteira de Identidade

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRID E FORNECIMENTO DE GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE VIRADA DE ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE PATIS/MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	LOCAÇÃO DE PALCO 08MX06M, TETO ESTILODUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMODE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO,PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DEMADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHOCORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COMCAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M²,COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃOAINDA, ESTAR EM BOM ESTADO	UNID	1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

	DECONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AOTETODENO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIN 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)				
0002	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q - 30 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 07X06X6M, COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBREESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	UNID	1		
0003	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260KVA, SILENCIADO A 80kwa, INSTALADO SOB RECAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO EFREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS	UNID	1		
0004	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES PARABÓLICOS, TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. MAIS MÁQUINA DE FUMAÇA, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UNID	1		
0005	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE E CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERS POR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SOM PA 8/8		1		
0006	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED P4, 10MM, 01 PAINÉ DE 4.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UNID	1		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

O Termo de Referência;
O Edital de Dispensa de Licitação;
A Proposta da Contratada; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global dessa contratação é R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado COM PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, após a prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal ou documento hábil, demais documentos exigíveis conforme disposições da Lei Federal 14.133/21. A nota fiscal discriminativa será devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATÍS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante.

O pagamento à Contratada somente serão realizados mediante efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas neste termo.

O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

7.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;

7.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

7.8.5. Demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega da nota fiscal os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.28. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.31. Cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital Convocatório.

8.32. Para os serviços que demandam capacidade técnica apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU.

8.33. Estar com a estrutura (todos os itens deste contrato) montada e em perfeito funcionamento até no máximo 19h: 00min do dia 31/12/2024.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- (1) Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se exigida) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e do declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer conforme demais disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa municipalidade, na dotação orçamentária discriminada a seguir:

Ficha	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
0992	09.01.01.04.392.0020.2074.3.3.90.39.00	1500000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (se o caso).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. É eleito o Foro da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Patís-MG, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Patís-MG
Valmir Morais de Sá
Prefeito Municipal / Contratante

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato de Contrato nº _____, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de ____ de _____ de 2024 - “Ex Legis”.

Patis-MG, ____ de _____ de 2024.

Servidor Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A _____ empresa _____ ou _____ pessoa _____ física
_____, inscrita no CNPJ ou CPF
nº _____, representada pelo(a)
Sr(a) _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, a
inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

**-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**
**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL
14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

_____, _____, de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO,
CONSTANTES DO PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A _____ empresa/firma _____ ou _____ pessoa _____ física
_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do objeto da dispensa e
aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE
TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A _____ empresa/firma ou _____ pessoa física
_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV
do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93
da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART.
68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023

A _____ empresa/firma ou _____ pessoa física
_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n.
14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores
menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de
menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA
ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A pessoa jurídica ou física _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa (se o caso)